

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃORua Juscelino Kubitschek nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000
CNPJ: 30.601.638/0001-49**CONTRATO N. 52/2023**
INEXIGIBILIDADE N. 28/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.831.828/000124, estabelecido na Vila Pau d'Arco, s/n, Zona Rural, CEP: 57.319-100, Arapiraca/AL, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Aline Barbosa de Barros Cavalcante, inscrita no CPF nº 053.688.914-74, portador da cédula de identidade nº 1.914.486 SSP/AL, a seguir denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto

Realização de capacitação dos profissionais da educação de Junqueiro com foco no desenvolvimento profissional/pessoal e aprendizagens e desenvolvimento das crianças e jovens, nos seguintes moldes:

PÚBLICO-ALVO	TEMA	QTDE
Todos os professores	Avaliação como ferramenta pedagógica: perspectiva do processo avaliativo nos dias atuais a luz da BNCC, RECAL E RCM;	534
Professores da Ed. Infantil	O desemparedamento na Educação infantil	79
Auxiliares de sala		102
Recreadores		28
Professores dos Anos Iniciais (1º ao 3º ano)	O processo de Alfabetização na abordagem fônica - instrução fônica: consciência fonológica e correspondência;	57
Professores dos Anos Iniciais (4º ao 5º ano)	A avaliação na perspectiva interdisciplinar a luz da BNCC, RECAL E RCM;	38
Professores do 6º ao 9º ano (Língua Portuguesa, Let. e Comunicação)	Desenvolvendo as habilidades na disciplina de Língua Portuguesa, buscando alcançar as competências em sala de aula;	35
Professores do 6º ao 9º ano (Matemática e Let. Matemático)	Desenvolvendo das habilidades na disciplina de Matemática, buscando alcançar as competências em sala de aula;	22
Professores do 6º ao 9º ano (Ciências Humanas)	Desenvolvendo das habilidades na área de Ciências Humanas, buscando alcançar as competências em sala de aula;	14

X AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juscelino Kubitschek nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000

CNPJ: 30.601.638/0001-49



Professores do 6º ao 9º ano (Ciências da Natureza)	Desenvolvendo das habilidades na área de Ciências da Natureza, buscando alcançar as competências em sala de aula;	13
Professores de Ed. Física, Recreatores e Monitores de Esporte	A importância da Educação Física escolar na formação do indivíduo e como trabalhar as habilidades e competências a luz da BNCC;	13
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	A importância da adequação do material didático na Educação de jovens e Adultos (EJA);	24
Atendimento Educacional Especializado (AEE), Profissionais de Apoio da Educação (PAE), intérprete e professor de libras.	Trilha da autonomia;	76
Monitores do Ensino Integral	Metodologias ativas;	19
Profissionais da biblioteca e sala de leitura	A importância do trabalho dos profissionais das bibliotecas e das salas de leitura na formação de leitores;	14
Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais (AUSEGs)	A equipe de apoio como multiplicadores da paz	198
Vigilantes e porteiros	A equipe de apoio como multiplicadores da paz	75
Chefes de disciplinas	A equipe de apoio como multiplicadores da paz	18
Motoristas e Monitores de ônibus	A equipe de apoio como multiplicadores da paz	38
Assistentes administrativos	Legislação educação, inspeção escolar e sistema escolar	65

Total horas	Valor hora aula por participante	Quantidade de participantes	Valor total da formação
16	R\$ 32,50	928	R\$482.560,00

Parágrafo Único – Integra o presente contrato, o Processo de Inexigibilidade n. 28/2023, conforme o disposto no art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta comercial da empresa.

Cláusula Segunda – Valor Contratual

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 482.560,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

x

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juscelino Kubitschek nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000
CNPJ: 30.601.638/0001-49



Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente a Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, CND – Municipal, certidão Trabalhista e CND Federal vigente a época do mesmo.

Cláusula Quarta – Recurso financeiro

ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.128.0002.4003 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 1.500.1001 1.544.0000

ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0008.4017 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000, 1.500.1001 1.544.0000

Cláusula Quinta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

Cláusula Sexta – Prazos

O prazo para a prestação dos serviços será de até o final do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Administração.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juscelino Kubitschek nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000
CNPJ: 30.601.638/0001-49



Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo segundo – **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) A efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado a condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – **Constituem obrigações da CONTRATADA:** a)

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

Cláusula Oitava – **Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar sendo que em caso de multa esta corresponderá a 30% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Nona – **Rescisão.**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima – **da Gestão do Contrato:**

É o responsável pela celebração do contrato e pela respectiva autorização do pagamento das notas fiscais/faturas dos contratos celebrados, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93. Este controle ficará sob os cuidados da Senhora Jannasmar Palmeira da Silva, Secretária Municipal de Educação.

Cláusula Décima Primeira – **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda – **Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Junqueiro, Estado de Alagoas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

✍

CB




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Juscelino Kubitscheck nº 51 Centro, Junqueiro – AL CEP - 57.270-000
CNPJ: 30.601.638/0001-49



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Junqueiro/AL, 03 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO
ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

I - _____

II - _____